

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 24/03/2017

- [Juiz realiza palestra sobre normas para adoção de crianças e adolescentes](#)
- [Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE transmite o Seminário Internacional de Justiça Restaurativa](#)
- [AMB visita STF para tratar de temas da infância e juventude](#)
- [Rejeitado recurso de casal que se arrependeu de entregar filho para adoção](#)

Assunto: Juiz realiza palestra sobre normas para adoção de crianças e adolescentes

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 24/03/2017



Dúvidas jurídicas, destituição e procedimentos legais para adoção de crianças e adolescentes serão debatidos neste sábado (25/3), às 15h, na cidade do Paulista, Região Metropolitana do Recife. Os assuntos serão abordados pelo juiz da Vara da Infância e Juventude do município, Ricardo de Sá Leitão, em evento gratuito coordenado pelo Grupo de Apoio à Adoção do Paulista (GAAP). O encontro será no auditório do Ministério Público de Pernambuco, localizado na avenida Senador Salgado Filho, s/n, no Centro. Outras informações através do telefone: (81) 981660691.

Assunto: Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE transmite o Seminário Internacional de Justiça Restaurativa

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 24/03/2017



Evento segue até sexta-feira (24/3)

A Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) iniciou a transmissão ao vivo do Seminário Internacional de Justiça Restaurativa, que acontece nesta quinta (23/3) e sexta-feira (24/3), das 9h às 18h30. A exibição acontece no Auditório da CIJ, localizado no Centro Integrado da Criança e Adolescente (Cica), rua João Fernandes Vieira, 405, bairro da Boa Vista, no Recife. O evento gratuito é aberto a todos, e as inscrições podem ser feitas no local, uma hora antes do início do evento. O número de vagas é limitado à quantidade de assentos do local.

Entre os temas a serem discutidos no Seminário, estão a justiça restaurativa como política pública no Brasil; a experiência canadense ao aplicar a justiça restaurativa nos crimes de maior potencial ofensivo; e os processos formativos para promover o aprendizado em práticas restaurativas. A programação completa pode ser conferida no site do evento:

<http://www.epm.tjsp.jus.br/Internas/NoticiasView.aspx?Id=38936>

Com o tema “Diversos Saberes Dialogando para Transformar Realidades”, o Seminário Internacional de Justiça Restaurativa acontece na cidade de São Paulo. A atividade é promovida pela Escola Paulista da Magistratura, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria da Infância e da Juventude; o Consulado Geral do Canadá em São Paulo; e com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

Assunto: AMB visita STF para tratar de temas da infância e juventude

Fonte: AMB

Data: 24/03/2017



A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, recebeu em seu gabinete o presidente da AMB, Jayme de Oliveira, na manhã desta quinta-feira (23) além de membros da Diretoria. Na ocasião, trataram de assuntos relacionados à infância e juventude, especialmente sobre a utilização dos cadastros de informações do CNJ, como o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) e o cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL).

“Por esta razão, viemos ratificar a importância de priorizar o aperfeiçoamento deste sistema de informação, pois o atual dificulta muito a alimentação de dados. A ministra, como sempre, mostrou-se atenta aos temas e confirmou a disposição de ouvir os magistrados na busca de soluções”, disse Jayme de Oliveira.

A audiência com a ministra Cármen Lúcia é um desdobramento da reunião realizada há uma semana na sede da AMB com o presidente da entidade.

Leia mais:

Pautas da Secretaria de Infância e Juventude são discutidas em reunião na AMB

Também participaram do encontro a vice-presidente Institucional, Renata Gil; a secretária de Infância e Juventude, Valéria da Silva Rodrigues; e as magistradas Márcia Alves Succi e Adriana da Silva Ribeiro, da Secretaria de Articulação com o STF, Tribunais Superiores e CNJ.

Assunto: Rejeitado recurso de casal que se arrependeu de entregar filho para adoção

Fonte: STJ

Data: 24/03/2017



Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou recurso interposto por um casal que se arrependeu de ter entregado o filho recém-nascido para adoção. Para o colegiado, o tempo de convívio da criança com a família adotante prevaleceu sobre os argumentos apresentados pelos pais biológicos.

De acordo com o processo, o casal, ainda na maternidade, manifestou a vontade de não ficar com a criança, o que foi ratificado em juízo, na presença do Ministério Público. Três meses depois, foi prolatada sentença de adoção para um casal devidamente inscrito no cadastro de adotantes.

No mês seguinte, a mãe biológica ajuizou pedido de retratação, que foi extinto porque a adoção já havia transitado em julgado.

Pedido de vista

A decisão foi mantida em segundo grau. Para o tribunal, “nos termos do **artigo 166**, parágrafo 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o consentimento da entrega de menor para adoção é retratável até a data da publicação da sentença constitutiva da adoção.

No recurso especial, o casal alegou, entretanto, que um mês após o nascimento da criança, por meio da Defensoria Pública, protocolizou pedido de vista dos autos, a partir do qual pretendia fazer retratação da sua manifestação inicial. A demora para o atendimento do pedido de vista, aliada à celeridade do processo de adoção, teriam impossibilitado a manifestação da vontade de retratação do casal antes da prolação da sentença.

Para a Defensoria, o pedido de vista protocolizado antes da prolação da sentença deveria ser considerado como manifestação incontestada de que o casal buscava a retratação do consentimento dado anteriormente para a adoção.

Família sedimentada

A relatora do recurso, ministra Nancy Andrihgi, apontou que – conforme lembrado pelo tribunal de origem – a retratação poderia ter sido apresentada pelo casal independentemente do pedido de vista. Mas, sobretudo, ela destacou o fato de a criança, hoje, já estar com quase quatro anos de idade e em núcleo familiar sedimentado.

Segundo Nancy Andrihgi, ainda que, em tese, fosse comprovada a manifestação da retratação,

isso, por si só, não levaria à anulação do processo de adoção já finalizado, ante o efetivo convívio familiar de quase quatro anos.

“Existe convívio efetivo do adotado e seus pais adotivos há quase quatro anos, quadro que se fosse desconstruído hoje, redundaria em graves sequelas para a saúde emocional, não apenas do menor, mas também de seus pais adotivos que cumpriram os requisitos legais para adoção, submetendo-se a todo o rígido sistema legal que garante, ou procura garantir, o bem-estar do menor na nova família”, concluiu a relatora.